



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT)
CONCURSO INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA 2017
REGULAMENTO GERAL**

**CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 1º - O CONCURSO INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, categoria JUVENIL/ADULTA, rege-se pelas normas contidas nas Diretrizes Gerais dos Concursos Juninos e neste Regulamento.

§1º - São consideradas Quadrilhas Juninas na categoria JUVENIL/ADULTA aquelas que se apresentarem com brincantes com idade a partir de 11 (onze) anos.

§2º - Para fins do disposto no parágrafo 1º os representantes das quadrilhas juninas JUVENIL/ADULTA, com integrantes menores de idade deverão comprovar à Coordenação do Concurso a condição etária (idades) de seus brincantes de forma individualizada, mediante a apresentação, dos respectivos documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento de autorização dos pais ou responsável legal, concordando que o menor participe do concurso;
- c) Documento do conselho tutelar, devidamente assinado.
- d) Os representantes das quadrilhas devem apresentar a documentação acima descrita junto à (SECULT), e somente será preenchida a ficha de inscrição as quadrilhas que apresentarem os documentos devidamente carimbados pelo referido Conselho. Os documentos também podem ser enviados online.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



§3º - A apresentação e conferência da documentação de que trata o parágrafo §2º deverá ser entregue até o dia 22 de junho as 11:00 horas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Setor técnico, ou poderão enviar os documentos devidamente preenchidos e assinados para o e-mail odivandrofreitas@hotmail.com

§4º- É de responsabilidade dos representantes das Quadrilhas Juninas (Juvenil/Adulta), bem como dos pais e/ou responsáveis pelos menores, providenciarem a devida autorização do Conselho Tutelar. Ficando isenta a coordenação do concurso deste encargo.

§5º- As inscrições serão realizadas no período de 16 de junho á 22 de Junho de 2017, na Secretaria Municipal de Cultura e turismo, de 08:00 ás 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas, localizada na Avenida Coronel Monfredo, s/n, bairro centro e pela internet no site: www.pmssbv.pa.gov.br da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista. Após a impressão dos formulários, enviar devidamente preenchido para o E-mail odivandrofreitas@hotmail.com até o dia 22/06 2017 as 10:30hs.

Art. 2º - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO a Coordenação Geral do Concurso.

Art. 3º A data do sorteio para definição da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, ocorrerá no dia 22 de junho às 11:30 horas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Assim como será definido os locais e horários de concentração.

Art. 4º - Todas as Quadrilhas, inscritas online, também terão seu nome no sorteio, e saberão posteriormente seu horário, mesmo não estando presente no momento do sorteio, mesmo porque será divulgado os horários, junto da programação.



Art. 5º - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será definida mediante sorteio no dia 22 de Junho as 11:30 horas e Qualquer alteração deverá ser feita, logo após o sorteio e de comum acordo entre os concorrentes interessados na permuta e, imediatamente, comunicada a coordenação do concurso.

Art. 5º - Todas as quadrilhas juninas devidamente inscritas, durante suas apresentações, submeter-se-ão à avaliação técnica da Coordenação do Concurso, no que diz respeito, aos seguintes itens:

I - Cumprimento do Horário de Concentração;

III - Verificação do Número de Pares;

IV - Cumprimento do Tempo de Armação (leitura de Tema e histórico)

V - Cumprimento do Tempo de Apresentação (Cronometragem).

CAPÍTULO II DA CONCENTRAÇÃO

Art. 6º - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número mínimo de 12 pares, na área de concentração, no horário pré-estabelecido pela Coordenação Geral do Concurso.

§ 1º - O responsável acompanhado de seu respectivo grupo junino, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente, para que seja aferida a concentração da quadrilha junina e posterior assinatura no mapa de área correspondente.

§ 2º - A Concentração será na Orla de São Sebastião da Boa Vista .

§ 3º - A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo perderá 01 (um) ponto da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.



CAPÍTULO III DO NÚMERO DE PARES

Art. 7º - A Quadrilha Junina deverá ser composta com o número mínimo de pares:

I - A Quadrilha Junina , deverá ser composta com o número mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) pares e 01 (um) marcador.

CAPÍTULO IV DO TEMPO DE ARMAÇÃO

Art. 8º - As Quadrilhas Juninas concorrentes após, adentrarem no local de apresentação, terão 02 (dois) minutos para sua armação e leitura do tema e histórico.

§ 1º- Somente terá acesso ao local de apresentação o máximo de 03 (três) representantes da Quadrilha Junina, devidamente credenciados.

Parágrafo 2º - O **TEMA e HISTÓRICO** das Quadrilhas, poderão ser lidos, por alguém de sua escolha. Sendo que a continuidade da apresentação será feita por um locutor oficial, escolhido pela coordenação do Concurso.

§ 2º - A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo perderá 01 (um) ponto da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

CAPÍTULO V DA CRONOMETRAGEM

Art. 09 - O tempo para apresentação da Quadrilha Junina concorrente será:

II – No mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos.

Parágrafo único- A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo perderá 01 (um) ponto da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Art. 10 - O início de cada apresentação de Quadrilha Junina concorrente será marcado com as expressões, ATENÇÃO JURADOS (aguarda ok), “ATENÇÃO EQUIPE DE SOM”(aguarda ok), ATENÇÃO JURI TECNICO” (aguarda ok), ATENÇÃO QUADRILHA (aguarda ok) ATENÇÃO MARCADOR (aguarda ok) em seguida a expressão que dá início a apresentação “CONTANDO TEMPO”, feita pelo “apresentador” do evento, veiculado por meio do sistema de sonorização, devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso, e acompanhado por 01 (um) representante da concorrente respectiva.

Art. 11- Fica estabelecido, como prenúncio do TEMPO MINIMO de apresentação, a comunicação verbal por meio do sistema de sonorização, realizada pelo apresentador do evento, com a expressão “FALTANDO 5 MINUTOS”, sendo:

I- Aos 15 (quinze) minutos de apresentação da Quadrilha Junina.

Art. 12 - O uso de microfone de lapela pelo marcador é opcional e deverá ser comunicado à Coordenação do Concurso antes de sua apresentação com vistas aos procedimentos técnicos de amplificação da voz.

CAPITULO VI

DO CONCURSO

Art. 13- O Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas de São Sebastião da Boa Vista será realizado no dia 24 de junho as 20:00 horas:

§1º - Serão premiadas as quadrilhas na seguinte ordem e valor monetário;

1ª lugar: 3.000,00

2º lugar: 2.000,00

3º lugar: 1.000,00

Marcador: 500,00



§2º - As músicas serão veiculadas exclusivamente, de forma mecânica, utilizando-se mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Evento (CD's e pendrives).

§3º As Musica deverão ser repassadas, para a equipe de sonorização, a partir de 15:00 horas, até as 16:30 horas, para que sejam criadas pastas, e testadas antes das apresentações.

§4º A Secretaria não se responsabilizará por CDs, Pen dryves, com musicas que estejam, danificados ou corrompidos por vírus. Sendo que todas as musicas das quadrilhas deverão ser repassadas para a equipe de sonorização, a partir das 15:00hs, salvo as quadrilhas de outros municípios, que poderão entregar até meia hora antes de sua apresentação.

CAPITULO VII DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14 – É expressamente proibido à Quadrilha Junina concorrente:

I - Apresentar-se com integrantes com idade em descumprimento aos limites estabelecidos ou deixar de comprovar esse aspecto à Coordenação do Concurso, mediante a forma e condições referidas no §1º e §2º do art. 1º, deste Regulamento.

II - Apresentar-se com mais de um marcador, ou com marcador acompanhado de par;

III - Utilizar mesmo marcador e/ou misses que já tenham se apresentado em outra quadrilha junina, neste mesmo Concurso, desde que identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação com a devida comprovação;

IV - Evoluir com o marcador utilizando uma segunda marcação de apoio, como exemplo: pelo puxador do grupo de brincantes ou por outro integrante do grupo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



- V - Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;
- VI - Apresentar-se com o número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento em seu art.6º, incisos §1, §2 e §3 conforme regulamento;
- VII - Incluir no conjunto de Quadrilha Junina pessoas não caracterizadas com o traje padrão, usado pelo grupo em exibição;
- VIII - Usar mais de um modelo de traje, cabendo às exceções para o Marcador, casais em destaque, e as Misses Caipira, Simpatia e Mulata Cheirosa;
- IX - Apresentar-se com ritmos musicais e/ou coreografias não condizentes com a época junina, como por exemplo: lambadas, calipsos, rumbas, merengues, sambas, frevos, axé music, marchas, melodys, brega, tecno-brega, tecno-melody, merengue.
- X- Não serão permitidos ritmos musicais e/ou coreografias que descaracterizem a quadrilha junina tradicional, como por exemplo: boi-bumbá, carimbó e toada. Sendo obrigatória a utilização de gêneros musicais característicos da época junina, como por exemplo: forró, xaxado, baião, xote e/ou galope e outros, sendo permitidas as estilizações nos arranjos e ritmos, desde que não descaracterizem esses ritmos musicais e a coreografia da quadrilha junina tradicional.
- XI - Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para apresentação, sendo vedada a apresentação;
- XII - Desacatar com gestos e/ou palavras de baixo calão e injuriar servidor da (SECULT) e /ou outros servidores municipais no exercício de sua função, jurados e os membros da Coordenação Geral do Concurso;
- XIII - Soltar fogos de artifícios, fumaças coloridas, espumas e outros, no local de apresentação e na concentração;



XIV - Causar danos, desordens, desforços físicos nas imediações próximas do local da realização do evento;

XV - O porte ou ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, por representantes e/ou brincantes de Quadrilhas Juninas concorrentes no local da realização do evento, inclusive na área de concentração, área de acesso e proximidades, durante a realização do concurso e na apuração;

XVI- O maltrato, violência ou quaisquer tipo de humilhação ou constrangimento verbal ou físico, dos responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos contra qualquer um dos brincantes;

§1º - Os locais permitidos para queima de fogos de artifícios serão previamente informados pela Coordenação do Concurso após avaliação técnica do Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 15º- A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no artigo 14º deste Regulamento, acarretará a imediata desclassificação da Quadrilha Junina infratora.

§1º - Na ocorrência das situações previstas no artigo 14º, a Coordenação Geral deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo à Coordenação a apuração sumária do fato e a aplicação da penalidade à concorrente infratora.

Parágrafo único - A penalidade de desclassificação para concorrentes infradoras deverá ser registrada em Ata.



CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art.16º– A escolha da COMISSÃO JULGADORA será realizada pela (SECULT) e terá o número de (03) três julgadores.

I – Sendo que todos julgaram, os (05) cinco quesitos do Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTAS:

Art. 17º – São quesitos de julgamento:

- I. CONJUNTO**
- II. COREOGRAFIA**
- III. TRAJE**
- IV. MARCAÇÃO**
- V. EVOLUÇÃO**

Parágrafo único – Cada julgador fica obrigado, em mapa próprio, a justificar suas notas.

Art. 18 – Cada julgador atribuirá nota de 7 (sete) a 10 (dez) pontos, sendo-lhe permitido o uso da fração decimal.

Art. 19 - Os mapas de votação, contendo as notas atribuídas pelos jurados, serão recolhidos e acondicionados em envelopes pela Coordenação Geral do Concurso na presença dos representantes das Quadrilhas Juninas e grampeados até a apuração.

Art.20 – A decisão do Júri é IRRECORRÍVEL.



CAPÍTULO X DA APURAÇÃO

Art. 21- Nesta fase serão apuradas as notas das Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTAS com base nas somatórias totais.

Art. 22- Na apuração de notas, caso o julgador deixe de fazer o lançamento de 01 (uma), todas as notas atribuídas por este julgador, às demais quadrilhas juninas concorrentes serão desconsideradas.

Parágrafo único - A mesa de apuração será composta pela Coordenação Geral do Concurso, pelo Assessor Técnico e 01 (um) representante de cada Quadrilha Junina concorrente e um locutor.

ART. 23º Os empates serão resolvidos recorrendo-se a ordem dos requisitos de julgamento estabelecido no artigo 17º, no parágrafo 1º para o concurso de quadrilhas. Persistindo o empate, será feito sorteio, para que sejam premiadas o 1º, 2º, e 3º colocados.

Art. 24º – Realizada a apuração, a Coordenação Geral do Concurso informará às concorrentes sobre os resultados.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - As justificativas dos jurados quanto às notas que atribuíram, segundo cada quesito de julgamento, estarão à disposição das Quadrilhas Juninas por até 02 (dois) meses, a contar do 04º (quarto) dia após o resultado. Excetuando-se os casos de recurso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Art. 26 - O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios fornecidos pela (SECULT), sob a responsabilidade dos Coordenadores de Área, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas, após aferição do ocorrido.

Art. 27º - As Quadrilhas Juninas vencedoras do Concurso, serão premiadas após apuração final.

Art. 28º – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 29º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 30º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Boa Vista – Marajó - Pará, 14 de Junho de 2017.